



São Paulo, 11 de março de 2021.

Ofício GCRMC nº 215/2021
TC-004576.989.18-0

Senhor Prefeito

Comunico a Vossa Excelência que a E. Segunda Câmara desta Corte emitiu Parecer Favorável à aprovação das contas do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Amparo, processo TC-004576.989.18-0, com recomendações indicadas no voto, evento 170, nos seguintes termos: 1) adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEGM, especialmente quanto ao i-Planejamento, diante das falhas observadas e do baixo desempenho no índice de efetividade, que alcançou a faixa “C” (baixo nível de adequação); 2) registre corretamente as pendências judiciais no Balanço Patrimonial; 3) aprimore a atuação do Município no âmbito tributário; 4) atente à classificação correta das despesas lícitas, em atendimento ao princípio da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF); 5) corrija as impropriedades apontadas nas áreas da Educação e da Saúde, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados à população; 6) continue implementando as medidas necessárias para suprir por completo a demanda de vagas no Ensino Infantil (Creche); 7) regularize a situação das Unidades de Saúde que não possuem AVCB e alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária; 8) coíba a repetição das máculas apontadas no i-Cidade e i-Gov-TI; 9) adote medidas efetivas no sentido de promover o adequado planejamento de seus serviços e atividades, de forma que o prolongamento da jornada de trabalho dos servidores ocorra apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas, atentando, ainda, ao limite disposto no artigo 59 da CLT; 10) cumpra a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Transparência Fiscal; 11) alimente o Sistema Audesp com dados fidedignos, em atenção aos princípios da transparência e da



evidenciação contábil (art. 1º da LRF e art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64); 12) e dê cumprimento às Instruções nº 02/2016, no que concerne ao prazo para o envio de documentos a esta E. Corte.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

DIMAS RAMALHO
Conselheiro-Presidente
Segunda Câmara

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo
AMPARO – SP

eof